

EDITAL Nº 28/2024 - ICT/CJSC – Deferimento e Indeferimento das inscrições.  
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, torna pública, conforme Deliberação da Congregação de 04/2024, o DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RJC, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 16/2023 – ICT/CJSC, área de conhecimento “Clínica Odontológica”, junto ao Departamento de Odontologia Social e Clínica Infância, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos, conforme abaixo:  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:  
NOME / RG / INSCRIÇÃO:  
CAMILA LOPES FERREIRA / \*\*\*44665 / 1e3ab866-4d3b-4b42-94cc-94d97d6924e9  
FELIPE NOGUEIRA ANACLETO / \*\*26235x / 39836e06-17d5-413d-b983-8aa6a6d6fb3c  
JULIANA DE FÁTIMA PEDROSSO GUIMARÃES / \*\*\*353064 / 4ffa3ca3-797e-4dab-98b1-9ad138d32a5  
JULIO NOGUEIRA LUZ / \*\*\*36649x / 979d1e-e20-c4e5-8e5c-1f63a617e7dd  
KAREN CRISTINA KAZUYU / \*\*\*13432 / 781b4aae-b23a-4ea8-aad3-22c0cb07f6  
STELLA RENATA MACHADO SILVA ESTEVES / \*\*\*689514 / 2c46699d-8669-4e6a-904d-12f2485d3d98

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (o ou motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento. (Proc. 756/2023-CJSC)

### CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

EDITAL Nº 98/2024-CSJRP – Proc. 781/2021-CSJRP – CONVOCACÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 136/2021-CTUR e do Despacho 42/2020-PROEP publicado no DOE de 20/02/2024, o candidato abaixo relacionado, habilitado no concurso de preenchimento do emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II (Área de atuação: Acadêmica), para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, junto à Sala Técnica de Gestão de Pessoas deste Instituto, sito à Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, para anuência à convocação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2.4 do edital do concurso público acima mencionado, munidos de:

- Original e fotocópia da (o):
    - Cédula de Identidade;
    - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
    - CPF regularizado;
    - Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
    - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
    - Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
    - Comprovante de escolaridade exigida (Ensino Médio completo ou equivalente);
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
    - 3 – 3 Fotos 3x4 iguais e recentes;
  - O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no concurso público.
- CLASSIFICAÇÃO – NOME – RG – Nº  
7º – JOÃO VINÍCIUS REDIGLIO LIMA – 45.099.714-5  
EDITAL Nº 99/2024-CSJRP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
- O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final preliminar do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RIDIP, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística, na área de conhecimento de Sistemas de Computação, objeto do Edital nº 195/2023-CSJRP, realizado nos dias 08/01/2024 e 16/02/2024, na seguinte conformidade:
- CANDIDATOS APROVADOS:  
NOME – CPF – Média final – classificação:  
DIEGO RENAN BRUNO – 396.418.538-80 – Média Final 8,82 – Classificação 1º
- Examinador: Prova Escrita (peso 1) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Títulos (peso 2) / Média por examinador
- Examinador 1: 8,70 / 8,80 / 8,33 / 9,80 / 9,04  
Examinador 2: 8,95 / 8,50 / 8,27 / 9,80 / 8,97  
Examinador 3: 7,50 / 7,00 / 8,00 / 9,80 / 8,45  
CAETANO MAZZONI RANIERI – 378.591.178-83 – Média Final 8,80 – Classificação 2º
- Examinador: Prova Escrita (peso 1) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Títulos (peso 2) / Média por examinador
- Examinador 1: 7,60 / 9,00 / 8,10 / 9,50 / 8,78  
Examinador 2: 7,95 / 9,00 / 7,87 / 9,50 / 8,80  
Examinador 3: 7,50 / 9,00 / 8,33 / 9,50 / 8,81
- CANDIDATOS NÃO APROVADOS:  
CPF: 370.009.438-82 – Média Final 6,82  
Examinador 1: 7,10 / 8,10 / 8,20 / 5,50 / 7,08  
Examinador 2: 7,30 / 7,00 / 8,00 / 5,50 / 6,72  
Examinador 3: 7,00 / 7,00 / 8,00 / 5,50 / 6,67
- Conceder curso à Congregação, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. (Proc. nº 1314/2023-CSJRP)

### CAMPUS DE REGISTRO EDITAL Nº 017/2024-FCVBR – DTDI/STGP – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 33/2024-RUNESP, de 15/02/2024, publicado no DOE de 19/02/2024, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR ASSISTENTE em caráter excepcional, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao primeiro semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Ciências Agrárias, subárea de conhecimento de Zootecnia e no conjunto de disciplinas: “Zootecnia II” e “Bubalinocultura”, junto ao Departamento de Agronomia e Recursos Naturais da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira – Câmpus de Registro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. DA REMUNERAÇÃO:  
1.1. O salário Professor Substituto é de R\$ 1.236,62, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.  
1.1.1. O salário será de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, caso tenha o título de Mestre.  
1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.  
1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.  
2. DAS INSCRIÇÕES:  
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 28/02/2024 às 17h15 do dia 13/03/2024, observado o horário de Brasília.  
2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito/transfêrencia bancária efetuado no Banco do Brasil, agência 0492-8, C/C 130.992-7. Conta Movimento Receita ou pagamento por PIX (chave PIX: 408319030492).  
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.  
2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.  
2.5. Não haverá reserva de percentual de vagas que trata a Lei Complementar 638/1998 em razão do número de vagas.  
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO  
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que sejam, no mínimo, portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar.  
3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;  
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;  
3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:  
3.1.2.1. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);  
3.1.2.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).  
3.1.2.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.  
3.1.2.4. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.  
3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.  
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.  
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO  
4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF, frente e verso, os documentos abaixo):  
4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;  
4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).  
4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/>  
4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.  
4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar na site da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.  
4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – Lei 12.782/2007  
5.1. A redução vai valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:  
5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;  
5.1.2. percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;  
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:  
5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:  
5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;  
5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;  
5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;  
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 28/02/2024 às 23:59h do dia 03/03/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.  
5.3.1. candidato, deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.  
5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.  
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/03/2024, a partir das 14 (catorze) horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.  
6. DA CANDIDATA LACTANTE  
6.1. O candidato que se inscrever, mesmo que não for informado, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.  
6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.  
6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.  
6.3. Cabe à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.  
6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.  
6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.  
6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.  
6.7. No momento da amamentação:  
6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, desacompanhada por um fiscal;  
6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;  
6.7.3. É vedada a presença do acompanhante da criança.  
6.7.4. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.  
6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de avaliação, sendo o tempo de duração não poderá ser superior a 10 (dez) minutos.  
6.10. Excetuado a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.  
7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Formato Eletrônico Fechado), com limite de 200MB por arquivo.  
7.2. No ato da inscrição o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricao.unesp.br> campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como duração do tempo da prova escrita.  
7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender as condições estabelecidas no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.  
7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.  
8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES  
8.1. Fins de não inscrição o prazo previsto no item 2.1 a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/> ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.  
8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.  
8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1., a reconsideração da decisão de indeferimento, a partir de sua apreciação pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.  
8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.  
9. COMISSÃO EXAMINADORA  
9.1. Fins de não inscrição o prazo previsto por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.  
9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.  
9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.  
9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.  
9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.  
9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.  
9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:  
9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;  
9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;  
9.7.3. membro da própria Comissão.  
9.7.8 Impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.  
9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor analisar de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.  
9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida).  
Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.  
9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:  
9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;  
9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;  
9.11.3. se a impugnação a impugnação, for definitivamente superada a falha.  
9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.  
10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO  
10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:  
10.1.1. prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;  
10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.  
10.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;  
10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório;  
10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.  
10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.  
10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:  
10.2.2.1. os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;  
10.2.2.2. os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de vídeoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.  
11º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.  
12º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrência a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.  
13º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.  
14º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.  
15º - A análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.  
10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.  
10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.  
10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Cartão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).  
10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:  
10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá atentar ao suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.  
10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.  
10.4.3. A análise referencial na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensuada pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.  
10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.  
10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos de pós-aceite, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.  
10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.  
11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  
11.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:  
11.1.1. Prova Escrita – peso 1;  
11.1.2. Prova Didática – peso 2;  
11.1.3. Prova de Títulos – peso 1.  
11.2. O concurso para a função de Professor Substituto constará de:  
11.2.1. PROVA ESCRITA – será dissertativa, com duração máxima de 02 (duas) horas, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteados publicamente, na hora da prova escrita pela Comissão Examinadora, a partir dos pontos constantes no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Edital. Após o sorteio o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta, permitindo a parte sorteador conforme estabelecido no item 10.1.1.1.  
11.2.1.1. Critérios de Avaliação da Prova Escrita (PEO 1):  
11.2.1.1.1. domínio e precisão do conhecimento na área objeto - até 2,50 pontos;  
11.2.1.1.2. coerência na construção do argumento e precisão - até 2,50 pontos;  
11.2.1.1.3. forma de expressão, considerando a fluência - até 2,50 pontos;  
11.2.1.1.4. aderência no tema sorteado - até 2,50 pontos;  
11.2.2. PROVA DIDÁTICA – constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteados com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, de uma lista organizada pela mesma a partir do programa do curso. A ordem de apresentação da aula pelos candidatos, seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.  
11.2.2.1. Critérios de Avaliação da Prova Didática (PEO 2):  
11.2.2.1.1. planejamento e organização da aula - até 2,00 pontos;  
11.2.2.1.2. clareza expositiva - até 2,00 pontos;  
11.2.2.1.3. domínio teórico e conceitual do tema - até 2,00 pontos;  
11.2.2.1.4. profundidade na abordagem do tema - até 2,00 pontos;  
11.2.2.1.5. adequação da bibliografia - até 2,00 pontos  
11.2.3. PROVA DE TÍTULOS – análise curricular – julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina;  
Parágrafo Único – a documentação referente a prova de títulos deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos.  
11.2.3.1. Análise Curricular – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PEO 1):  
11.2.3.1.1. Formação e Títulos Acadêmicos – Pontuação máxima de até 2,50 pontos;

11.2.3.1.2. Ensino: Aulas ministradas na pós-graduação, graduação, ensino médio, orientação de alunos, etc. - Pontuação máxima de até 4,50 pontos;

11.2.3.1.3. Atividades de Pesquisa: Publicações (periódicos nacionais e internacionais, capítulos de livros, resumos, etc.) - Pontuação máxima de até 2,00 pontos;

11.2.3.1.4. Atividades de Extensão: Organização de eventos técnicos-científicos, projetos de extensão - Pontuação máxima de até 1,00 pontos;

11.2.3.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos será considerado os seguintes critérios de pontuação;

1. FORMAÇÃO DE TÍTULOS ACADEMÍCO - 25%

a) Título de Mestre - 3,00  
b) Título de Doutor - 1,50  
c) Título de Livre-Docente - 3,00  
d) Pós-Doutoramento (máximo 2,50):  
No exterior (concluído) - 2,50  
No país (concluído) - 2,00

No exterior (em andamento), - 1,50  
No país (em andamento), - 1,00  
2. ENSINO - 45%

2.1. Horas/Aula de graduação e pós-graduação na área objeto do concurso (máximo 5,00)  
Graduação - Pós-Graduação  
Hora/aula - Nota - Hora/aula - Nota

1 a 30 - 1,00 - 1 a 25 - 0,25  
31 a 120 - 2,00 - 26 a 50 - 0,50  
121 a 480 - 3,00 - 51 a 100 - 1,00  
481 a 1200 - 4,00 - 101 a 250 - 1,50  
1201 - 5,00 - 1251 - 2,00

2.2. Orientação e aconselhamento de estudantes (máximo 2,50)  
Graduação  
Iniciação científica - 0,50/estudante/ano  
Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,40/monografia

Orientação acadêmica de estudantes - 0,10/estudante/sem. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,40/estudante/ano  
Pós-Doutorado - 1,00/estudante

2.3. Participação em bancas examinadoras (máximo 1,50)  
Monografias - 0,20/banca  
Monitorias - 0,10/banca  
Dissertações de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca  
Teses de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

2.4. Texto ou caderno didáticos publicados (máximo 0,30)  
Impressos - 0,05/texto  
Elétronicos - 0,05/texto  
2.5. Parceria de projetos de pesquisa e TCC (máximo 0,70)  
Projeto de pesquisa (LIC) - 0,10/projeto  
Projeto de TCC/monografia - 0,10/projeto

3. ATIVIDADES DE PESQUISA - 20%

3.1. Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial (máximo 7,00)  
Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I

A1 - 1,00/artigo  
A2 - 0,85/artigo  
B1 - 0,70/artigo  
B2 - 0,55/artigo  
B3 - 0,40/artigo  
B4 - 0,25/artigo  
B5C - 0,10/artigo

3.2. Publicações, traduções, capítulos de livros e editoração de livros e anais (máximo 3,00)  
Publicação na íntegra (máximo 1,00) - 1,00/livro  
Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais  
Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro  
Capítulos (máximo 0,50) - 0,25/capítulo

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO - 10%

4.1. Organização de evento técnico científico (máximo 7,00)  
Coordenador  
Congressos, simpósios (máximo 1,50) - 1,50/evento  
Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,00)  
0,75/evento  
Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,00) - 0,25/evento

Membro da Comissão Organizadora  
Congressos, simpósios (máximo 1,50) - 0,50/evento  
Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,00)  
0,25/evento  
Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,50) - 0,10/evento

4.2. PROJETOS DE EXTENSÃO  
Coordenador (máximo 2,00) - 1,00/projeto  
Membro (máximo 1,00) - 0,20/projeto

12. HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DESEMPATE  
12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. melhor média na Prova Didática;

12.3.3. melhor pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. melhor pontuação na Prova Escrita;

12.3.5. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS  
13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO  
14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do curso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. Compromete de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. Compromete de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O contrato de trabalho será estabelecido nas exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação e o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo de equivalência.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS  
15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

(Processo nº 39/2024-REG/FCAVR)  
Registro, 22 de fevereiro de 2024.  
Fabio Yamamoto  
Diretor Técnico Substituto  
Divisão Técnica Administrativa  
Anexo I - PROGRAMA DO CONCURSO

1. - Principais sistemas de produção zootécnica de animais ruminantes.

2. - Técnicas reprodutivas naturais e artificiais, manejo de reprodutores e bases do melhoramento genético de ruminantes.

3. - Fundamentos da nutrição de ruminantes: fisiologia da digestão, alimento e exigências nutricionais.

4. - Bovinocultura de corte: Sistemas de produção e manejo de bovinos de corte.

5. - Bovinocultura de leite: Sistemas de produção de bovinos leiteiros.

6. - Características da produção de bubalinos no Brasil e no Mundo. Importância do mercado dos produtos derivados da bubalinocultura.

7. - Características das raças bubalinas criadas no Brasil: Murrah, Jafarabadi, Mediterâneo, Carabao.

8. - Manejo reprodutivo de machos e fêmeas bubalino: variação sazonal, período de gestação, período de serviço, intervalo entre partos, eficiência reprodutiva, inseminação artificial e transferência de embriões.

9. - Produção de leite de búfala: lactação. Manejo de ordenha. Fatores que afetam a produção de leite. Características físico-químicas do leite de búfalas. Industrialização do leite de búfalas.

10. - Produção de carne de búfalo. Terminação de bubalinos em pastagem e em confinamento. Comercialização e composição da carcaça e qualidade da carne de búfalo.

Anexo II - BIBLIOGRAFIA

1. - PEIXOTO, A.M.; MOURA, J. C.; FARIA, V.P. Bovinocultura corte: fundamentos da produção animal. 3ª ed. Piracicaba: FEALQ, 1999. 552 p.

2. - BEARCHELLI, T. T.; PIREAS, A. V.; OLIVEIRA, S. G. Nutrição de ruminantes. Jaboticabal: Funep, 2006. 583p.

3. - OLIVEIRA, M. D. S.; SOUSA, C. C. Bovinocultura Leiteira: fisiologia, nutrição e alimentação de vacas leiteiras. Funep: Jaboticabal, 2009. 246p.

4. - OLIVEIRA, R. I.; BARBOSA, M. A. F. Bovinocultura de corte: desafios e tecnologia. Salvador: EDUFBA, 2007. 511p.

5. - JORGE, A. M.; COUTO, A. G.; CRUDELI, G. A.; PATIÑO, E. M. Produção de búfalas de leite. 1ª ed. Botucatu: FEFAP, 2011. 181p.

6. - Búfalos: o produtor pergunta, a Embrapa responde / editor-técnico José Ribamar Felipe Marques. Embrapa Amazônia Oriental (Belém, PA). - Brasília: Embrapa Comunicação para Transferência de Tecnologia, 2000. 176p. (Coleção 500 Perguntas, 500 respostas).

7. - COCKRILL, W. R., 1977. The Water buffalo, FAO, Roma, 283p.

8. - FONSECA, W. Búfalo: Estudo e comportamento. Editora Icaone, 1987. 224p.

9. - MIRANDA, W. C. A criação de búfalos no Brasil. Walter Carvalho Miranda. São Paulo: Editora dos Criadores. 1986. 173p.

10. - NASCIMENTO, C. N. 1993. Criação de búfalos: alimentação, manejo, melhoramento e instalações. Cristo Nascimento; Luiz Otávio Moura Carvalho. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental - Brasília: EMBRAPA - SP, 1993. 403p.

EDITAL Nº 018/2024-FCAVR - DTA/STGP - Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 33/2024-RUNESP, de 15/02/2024, publicado no DOE de 19/02/2024, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento de Geociências e no conjunto de disciplinas: "Topografia", "Topografia e Sensoriamento Remoto", "Topografia II", "Desenho Técnico e Urbanístico" e "Eletroficação Rural", junto ao Departamento de Agronomia e Recursos Naturais da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira - Câmpus de Registro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. DA REMUNERAÇÃO:  
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 3.139,05, correspondente à referência MS-1, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à título.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. DAS INSCRIÇÕES:  
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 28/02/2024 às 17h do dia 13/03/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito/transfêrencia bancária efetuada no Banco do Brasil, agência 0492-8, C/PX 130.992-7 (Conta Movimento Receita ou pagamento por PIX (chave PIX 48031918003492)).

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que sejam, no mínimo, portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.2. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar reconhecidos por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.3. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pelas CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pelas CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp;

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade de 90 (noventa) dias, não podendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO  
4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, endereço de residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:  
4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).

4.1.3. Nos casos de transferência de curso e endereço, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e teses as quais a inscrição, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007  
5.1. Redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se enquadram no regulamento matricular em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 28/02/2024 às 23:59h do dia 03/03/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico [https://inscricoes.unesp.br](https://inscricoes.unesp.br/) (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações de eventual no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das inscrições de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/03/2024, a partir das 14 (catorze) horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO LACTANTE  
6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:  
6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante na criança;

6.7.4. é vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova escrita preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES  
8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico [https://inscricoes.unesp.br](https://inscricoes.unesp.br/), no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1., reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.